



Ministério da Educação  
Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira  
Diretoria de Avaliação da Educação Básica

## **O atendimento diferenciado no ENEM**

A promoção dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais é um aspecto central de políticas e pedagogias alicerçadas nos direitos humanos. Garantir acessibilidade é um princípio, um dever e uma questão de justiça.

O que impede, entrava ou limita o acesso das pessoas a espaços, meios, informação e comunicação não são as suas deficiências, mas sim a existência de *barreiras* (espaciais, culturais, comunicacionais ou atitudinais) que produzem efeitos incapacitantes. Por isso, o Inep empenha-se em favor da promoção dos direitos humanos, da eliminação de barreiras e da oferta de serviços profissionais especializados e recursos de acessibilidade aos participantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, mobilidade reduzida ou outras condições físicas, mentais, sensoriais ou psicológicas que requeiram medidas voltadas a lhes garantir equidade, autonomia e segurança.

Ao longo de sucessivas realizações do Exame, o processo de eliminação de barreiras e de provimento de serviços profissionais especializados e de recursos de acessibilidade vem se aprimorando. O Inep inclui essas temáticas na capacitação das equipes de elaboração e seleção dos itens, confecciona provas adaptadas, realiza leitura sensível das provas, controla a diagramação e a impressão dos cadernos de prova, capacita coordenadores e equipes de aplicação, financia a formação de profissionais especializados para atuarem no âmbito dos Exames, exige uma seleção cuidadosa das unidades de aplicação de prova e promove a correção diferenciada das redações.

O atendimento diferenciado no âmbito dos exames e das avaliações realizados pelo Inep se ampara em vários dispositivos legais: a Constituição Federal (1988), a Declaração de Salamanca: Princípios, Política e Prática em Educação Especial (1994), a Lei de Diretrizes e Bases da Educacional Nacional Brasileira (1996), o Decreto nº 3.298/1999, a Lei nº 10.098/2000, o Decreto nº 3.956/2001, a Lei nº 10.436/2002, a Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), o Decreto nº 5.296/2004, o Decreto nº 5.626/2005, as Diretrizes da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2007), o Decreto Legislativo nº 186/2008, o Decreto nº

6.949/2009, a Lei nº 12.319/2010, a Recomendação nº 001/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Conade), o Decreto nº 7.644/2011, a Resolução nº 4/2009 do Conselho Nacional de Educação, entre outros instrumentos normativos.

### **Serviços profissionais especializados e recursos de acessibilidade disponibilizados no Enem**

1. **Prova em Braille:** prova transcrita segundo um código em relevo destinado a pessoas com deficiência visual.

Obs.: Os participantes que utilizam prova em Braille devem ser lotados em salas individuais e também ser atendidos por duplas de ledores.

2. **Prova ampliada (macrotipo):** prova impressa com fonte de tamanho 24 e com imagens ampliadas para facilitar a leitura por parte de pessoas com deficiência visual.

Obs.: O participante com baixa visão que, além de prova ampliada tiver solicitado auxílio de ledor ou transcritor, deve ser atendido em sala individual.

O número de participantes com prova ampliada que não tiverem solicitado auxílio de ledor ou transcritor deve ser de, no máximo, 12 (doze) por sala.

3. **Tradutor-intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras):** profissional com certificação específica, habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, esclarecer dúvidas dos usuários de Libras na leitura de palavras, expressões e orações escritas em Língua Portuguesa.

Obs.: No Enem, o tradutor-intérprete de Libras não se limita a traduzir as comunicações orais, mas deve auxiliar na compreensão dos textos escritos. Como neste Exame os participantes com deficiência auditiva não estão isentos do exercício da leitura da prova, o tradutor-intérprete não deve atuar na tradução integral do Exame. Ou seja, quando solicitado e dentro dos limites éticos, ele deve auxiliar o participante com deficiência auditiva, fornecendo-lhe sinônimos ou sinais que o ajudem a reconhecer a palavra escrita, as expressões idiomáticas, as orações, o contexto. O profissional pode recorrer a dicionários.

Os profissionais que auxiliam participantes com surdez devem atuar em dupla, em sala com no máximo 4 (quatro) participantes.

4. **Leitura labial:** serviço de leitura da prova a pessoas com deficiência auditiva (geralmente oralizadas) que não desejam a comunicação por meio de Libras (Língua Brasileira de Sinais), valendo-se de técnicas de interpretação e da leitura dos movimentos labiais.

Obs.: Este atendimento deve ser prestado por tradutores-intérpretes de leitura labial ou por profissionais que conhecem a moderna “cultura surda”, as necessidades das pessoas com deficiência auditiva e os procedimentos específicos deste serviço.

No Enem, a atuação do profissional que presta serviço de leitura labial é semelhante a do tradutor-intérprete de Libras: ele não se limita a traduzir as comunicações orais, mas deve auxiliar na compreensão dos textos escritos e não deve fazer a tradução integral do Exame. Ele também pode recorrer a dicionários.

Os profissionais que prestam serviço de leitura labial devem atuar em dupla, em sala com no máximo 4 (quatro) participantes.

Os participantes com surdez ou deficiência auditiva realizam as provas de línguas estrangeiras na modalidade escrita, sem o auxílio de tradutores-intérpretes – a não ser nos trechos escritos em português.

**5. Auxílio ledor:** serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia.

Obs.: Os ledores atuam em duplas e prestam serviço individualizado, em salas com apenas um participante.

Os ledores que auxiliam participantes com deficiência visual contam com o apoio da **Prova do Ledor**, que contém os textos adaptados e a descrição das ilustrações, imagens, mapas, tabelas, gráficos, esquemas, fotografias, desenhos e símbolos.

Ledores certificados também estão habilitados para atuar como transcritores.

**6. Auxílio para transcrição:** serviço especializado de preenchimento das provas objetivas e discursivas para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher o Cartão de Resposta.

Os transcritores atuam em dupla (geralmente com o apoio de ledores) e prestam atendimento individualizado, em sala com apenas um participante.

**7. Guia-intérprete:** profissional especializado em formas de comunicação e técnicas de guia, tradução e interpretação para mediar a interação entre as pessoas com surdocegueira, a prova e os demais envolvidos na aplicação do Exame.

Obs.: Guias-intérpretes atuam em dupla e prestam serviço individualizado, em salas com apenas um participante.

**8. Mobiliário acessível:** mesas, cadeiras ou carteiras que garantam a realização das provas com conforto e segurança. Por exemplo: devem permitir a aproximação frontal de pessoas em cadeiras de rodas, grávidas, obesas etc. São disponibilizadas mesas e cadeiras sem braços, mesas para cadeira de rodas, apoios para perna.

9. **Sala de fácil de acesso:** local de prova com acessibilidade a pessoas com mobilidade reduzida.

Obs.: Estas salas devem estar em proximidade aos banheiros dotados de acessibilidade.

10. **Sala para lactentes (sala para amamentação):** locais reservados, no interior da unidade de aplicação, para a acomodação de crianças em fase de amamentação. A sala permanece custodiada por aplicador de prova e deve apresentar condições adequadas para acolher as crianças. A responsabilidade pelos cuidados da criança é do adulto indicado pelo seu responsável legal. É vedado o acesso da criança e do adulto às dependências onde se realizam as provas.

11. **Sala especial:** sala extraordinária destinada a acolher participantes em condições que recomendem a sua separação dos demais, como em caso de doenças infecto-contagiosas.

Obs.: Tal recurso não é disponibilizado pelo sistema de inscrição, mas pode ser solicitado no momento de abertura dos portões da unidade de aplicação, no dia de aplicação do Exame. Sua concessão obedecerá ao princípio da razoabilidade.

12. **Classe hospitalar:** ambiente em que, nos interior das instituições hospitalares ou afins, os pacientes recebem formalmente aulas na condição de estudantes internados para tratamento de saúde.

Obs.: Não são caracterizados como estudantes em classe hospitalar pessoas que, na época da prova, simplesmente estarão internadas para realizar partos, cirurgias ou tratamentos médicos.

A disponibilização de outros recursos eventualmente necessários será assegurada após atestação e conforme o princípio da razoabilidade.

### **Momentos de solicitação de serviços profissionais especializados e recursos de acessibilidade**

No ato da inscrição ao Enem, podem ser solicitados os serviços e os recursos necessários, apresentados em campos específicos. O Inep entrará em contato com cada solicitante para confirmar a necessidade do serviço profissional ou do recurso solicitado para decidir sobre sua concessão.

Participantes com deficiência ou mobilidade reduzida que, no dia do Exame, apresentam necessidades de serviços profissionais ou recursos não solicitados no ato da inscrição ou da confirmação, podem ser atendidos segundo a disponibilidade e o princípio da razoabilidade.

## **Tempo adicional**

Benefício previsto em lei, assegurado a todos os participantes com solicitação deferida de atendimento diferenciado e cujas condições especiais comprovadamente comportem a necessidade de maior tempo para realização do Exame.

Tais participantes poderão solicitar, durante a aplicação do Exame, tempo adicional de 60 (sessenta) minutos em cada dia de prova.

Ao participante que comprovadamente fizer jus ao atendimento diferenciado e que não tiver solicitado nenhum recurso de acessibilidade no ato da inscrição será igualmente assegurado o direito a tempo adicional.

## **Recursos permitidos**

O Inep assegura aos participantes com deficiência ou mobilidade reduzida o direito de usarem “ajudas técnicas” que, de acordo com o Decreto nº 5.296/2004, são: “produtos, instrumentos, equipamentos ou tecnologia adaptados ou especialmente projetados para melhorar a funcionalidade da pessoa portadora de deficiência ou com mobilidade reduzida, favorecendo a autonomia pessoal, total ou assistida”.

O acesso do cão-guia é assegurado, nos termos da lei.

Durante o Exame, não é permitido o uso de calculadoras, computadores ou outros equipamentos eletrônicos sem prévia autorização do Inep.

## **O participante idoso**

O participante idoso deve receber atendimento prioritário imediato, como, por exemplo, ser o primeiro na fila de identificação. Também legalmente definido como pessoa com mobilidade reduzida, o participante idoso pode receber atendimento diferenciado, conforme a necessidade apresentada.

## **Os tipos de prova**

Para evitar que o formato da prova possa representar uma barreira para participantes com deficiência, o Inep, além da prova em formato convencional, oferece três outros formatos de provas adaptadas: a prova em Braille, a prova ampliada e a Prova do Ledor. O participante utiliza o formato de prova segundo sua condição.

A Prova do Ledor é um instrumento de apoio exclusivo da atuação do profissional leedor que assiste o participante com deficiência visual. Esta contém adaptações nos textos e traz descrições das imagens presentes na prova convencional.

A adaptação das provas é feita de modo a preservar a isonomia do Exame: todas as provas devem apresentar os mesmos parâmetros pedagógicos e psicométricos. Por isso, se no ato de adaptação da prova algum item se mostrar inadaptável ou se sua possível adaptação comprometer seus parâmetros, é providenciada a sua substituição por outro equivalente em termos pedagógicos e psicométricos.

### **A relação entre deficiências, serviços profissionais e recursos oferecidos**

O Inep oferece um conjunto de serviços profissionais e de recursos, segundo deficiência ou outra condição especial, ambas comprovadas.

A distribuição desses auxílios e recursos pode variar segundo as efetivas necessidades de cada participante. No entanto, ela tende a obedecer a seguinte distribuição:

- a) **Baixa visão:** leedor, transcritor, prova ampliada, sala de fácil acesso;
- b) **Cegueira:** prova em Braille, leedor, transcritor, sala de fácil acesso;
- c) **Deficiência física:** transcritor, sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, mesa para cadeira de rodas, apoio para perna;
- d) **Deficiência intelectual:** leedor, transcritor, sala de fácil acesso;
- e) **Deficiência auditiva:** tradutor-intérprete Libras, leitura labial;
- f) **Surdez:** tradutor-intérprete Libras, leitura labial;
- g) **Surdocegueira:** guia-intérprete, prova ampliada, prova em Braille, tradutor-intérprete Libras, leitura labial, leedor, transcritor, sala de fácil acesso;
- h) **Autismo:** leedor, transcritor;
- i) **Déficit de atenção:** leedor, transcritor;
- j) **Dislexia:** leedor, transcritor;
- k) **Gestantes e lactantes:** sala de fácil acesso, mesa e cadeira sem braços, mesa para cadeira de rodas, apoio para perna;
- l) **Idoso:** sala de fácil acesso.

### **Correção das redações**

Na correção das provas escritas dos participantes surdos, com deficiência auditiva ou surdocegueira, são adotados mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626/2005.

Analogamente, na correção das provas escritas de participantes com dislexia são adotados mecanismos de avaliação que consideram as características linguísticas desse transtorno específico do desenvolvimento.

### **Comprovação da necessidade de Atendimento Diferenciado**

O participante que solicitar atendimento diferenciado deverá possuir documentação que ateste sua condição e a efetiva necessidade dos recursos e dos serviços profissionais solicitados.

As informações prestadas pelo participante devem ser exatas e fidedignas, sob pena de ser levado a responder por crime contra a fé pública e ser eliminado do Exame.

### **Observação final**

As informações aqui contidas não substituem o disposto no Edital que regulamenta cada edição do Enem.

Brasília, maio de 2012.